

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**1 – PREÂMBULO**

- 1.1 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021
- 1.2 DISPENSA Nº 03/2021
- 1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: EDUCAÇÃO

**2 – DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBALANDO; LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO CONTRA VÍRUS E BAC.

**3 – JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

Justifica-se a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de controle sanitário integrado no combate as pragas urbanas englobando; limpeza dos reservatórios de água, dedetização, descupinização, desratização, sanitização e desinfecção contra vírus e bactérias, incluindo COVID-19, nos ambientes externos e internos e controle macrobiótico das edificações das unidades escolares da Secretaria de Educação Municipal de Pescaria Brava.

Quantidade estimada: 10(dez) unidades escolares de MODO EMERGENCIAL considerando que não há licitação do objeto em questão vigente e o início das atividades escolares, antes pensada na modalidade remota, também, estará sendo oportunizada as crianças e alunos presencialmente ainda no mês de março de 2021.

Cientes de que os serviços educacionais têm que continuar funcionando, torna-se essencial as precauções e ações de desinfecção ambiental e higienização para proteger as pessoas que usam suas instalações, incluindo seus funcionários, alunos e visitantes públicos.

O COVID-19 é uma doença altamente infecciosa, que se espalha rapidamente e como não há vacina nem tratamento específico o principal conselho para prevenir o COVID-19 é praticar medidas rigorosas de higiene.

Por se tratar de um ambiente escolar é recomendável que esse serviço seja realizado durante todo o ano letivo, respeitando-se os intervalos de três meses a fim de evitar contaminações com a transmissão de doenças, garantindo dessa forma o controle higiênico sanitário inclusive na manipulação de alimentos e na oferta de uma merenda segura.

A realização desses serviços é fundamental no ambiente escolar, pois garante maior proteção no atendimento dos alunos e profissionais, uma vez que inúmeras enfermidades podem ser transmitidas através de insetos ou roedores contaminados, incluindo o acúmulo de mofo, fungos e bactérias que é algo comum, permitir a presença de alguns tipos de vírus.

A finalidade maior é propiciar que a escola tenha um ambiente mais sadio para os frequentadores em geral. Portanto, o combate de pragas amparado por uma empresa especializada que conhece profundamente seus hábitos e as causas de sua proliferação é a melhor maneira de evitar danos à saúde e a proliferação de vírus, ainda mais em tempos de pandemia, como a vivenciada nos dias atuais. Para tanto, faz-se ciência da obrigatoriedade de realizar processo licitatório para as próximas execuções de dedetização/sanitização nos espaços escolares pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Pescaria Brava em cumprimento também as diretrizes contidas nos Planos de Contingência Municipal e de cada escola.

**4 – FUNDAMENTO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no inciso ii, do artigo 24 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, conforme a seguir:

Art. 4º CAPUT. É dispensável a licitação:

(...)

- para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da *emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

**5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor total dos serviços é de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).

Os valores previstos no parágrafo anterior foram devidamente analisados pela Secretaria de Educação.

**6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os valores do presente contrato ocorrerão por conta de recursos descritos abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.2.006.3.3.90.00.00.5036, CÓDIGO REDUZIDO Nº 36/2021.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.2.006.3.3.90.00.00.5036, CÓDIGO REDUZIDO Nº 55/2021.**

**7 – DO PRAZO**

A presente contratação, terá vigência entre a data de sua assinatura até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias).

**8 – DA HABILITAÇÃO**

8.1 A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS.

III - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT).

VII – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Foro Jurídico da sede da proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias anterior à data de abertura das propostas da presente Licitação.

VIII – Ato Constitutivo, Contrato Social Autenticado.

IX - Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante em Anexo.

X – Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de qualificação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

XI - Declaração da empresa licitante de que não está sob os efeitos de penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**XII - Documentação para Qualificação Técnica**

Prova de registro e comprovante de anuidade da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico (s), exigível (is) para o presente edital, da jurisdição da licitante, com habilitação para si e seus responsáveis, com atribuição para execução de serviços semelhantes ao objeto deste edital;

**XIII - Comprovação de Capacidade Técnica Operacional**

Experiência da empresa – Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprovem que a proponente já executou serviços pertinentes e compatíveis com os objetos deste edital.

**XIV - Comprovação de Capacidade Técnica-Profissional**

Capacidade Técnico-Profissional – A proponente deverá apresentar comprovante de possuir responsável técnico detentor de atestados de capacidade técnica, acompanhados das respectivas certidões, que comprove a experiência dos serviços especificados no objeto deste Edital.

8.2 Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

**09 – DOS ANEXOS**

9.1 integram o presente Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de referência;
- b) ANEXO II – Minuta do Contrato;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento art. 7, XXIII CF;
- c) ANEXO IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;
- d) ANEXO V - Declaração da empresa licitante de que não está sob os efeitos de penalidade; administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**10 – DO ENCAMINHAMENTO**

Encaminhamos ao senhor **DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**, processo licitatório nº 13/2021, dispensa de licitação nº 03/2021, para apreciação, para o qual solicitamos a ratificação do processo.

Pescaria Brava, 08 de março de 2021.

---

**DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DESPESA) Nº: 35 E 36

#### 1. OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada na execução de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando; Limpeza dos reservatórios de água, dedetização, descupinização, desratização, sanitização e desinfecção contra vírus e bactérias, incluindo COVID-19, nos ambientes externos e internos e controle microbiótico das edificações das unidades escolares da Secretaria de Educação municipal de Pescaria Brava. Quantidade estimada: 10(dez) unidades escolares.

1.2- As especificações técnicas e quantitativas dos materiais a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente na tabela dos itens de solicitação constantes nesta requisição.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de controle sanitário integrado no combate as pragas urbanas englobando; limpeza dos reservatórios de água, dedetização, descupinização, desratização, sanitização e desinfecção contra vírus e bactérias, incluindo COVID-19, nos ambientes externos e internos e controle microbiótico das edificações das unidades escolares da Secretaria de Educação Municipal de Pescaria Brava. Quantidade estimada: 10(dez) unidades escolares de MODO EMERGENCIAL considerando que não há licitação do objeto em questão vigente e o início das atividades escolares, antes pensada na modalidade remota, também, estará sendo oportunizada as crianças e alunos presencialmente ainda no mês de março de 2021. Cientes de que os serviços educacionais têm que continuar funcionando, torna-se essencial as precauções e ações de desinfecção ambiental e higienização para proteger as pessoas que usam suas instalações, incluindo seus funcionários, alunos e visitantes públicos. O COVID-19 é uma doença altamente infecciosa, que se espalha rapidamente e como não há vacina nem tratamento específico o principal conselho para prevenir o COVID-19 é praticar medidas rigorosas de higiene. Por se tratar de um ambiente escolar é recomendável que esse serviço seja realizado durante todo o ano letivo, respeitando-se os intervalos de três meses a fim de evitar contaminações com a transmissão de doenças, garantindo dessa forma o controle higiênico sanitário inclusive na manipulação de alimentos e na oferta de uma merenda segura. A realização desses serviços é fundamental no ambiente escolar, pois garante maior proteção no atendimento dos alunos e profissionais, uma vez que inúmeras enfermidades podem ser transmitidas através de insetos ou roedores contaminados, incluindo o acúmulo de mofo, fungos e bactérias que é algo comum, permitir a presença de alguns tipos de vírus. A finalidade maior é propiciar que a escola tenha um ambiente mais sadio para os frequentadores em geral. Portanto, o combate de pragas amparado por uma empresa especializada que conhece profundamente seus hábitos e as causas de sua proliferação é a melhor maneira de evitar danos à saúde e a proliferação de vírus, ainda mais em tempos de pandemia, como a vivenciada nos dias atuais. Para tanto, faz-se ciência da obrigatoriedade de realizar processo licitatório para as próximas execuções de dedetização/sanitização nos espaços escolares pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Pescaria Brava em cumprimento também as diretrizes contidas nos Planos de Contingência Municipal e de cada escola.

#### 3. ITENS DA SOLICITAÇÃO

3.1. É obrigação de a contratada efetuar a entrega do objeto/executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta requisição e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
01	<p>Dedetização, descupinização, desratização e controle de pragas e sanitização dos espaços edificados, internos e externos dos prédios públicos escolares da rede municipal de ensino de Pescaria Brava e sede da Secretaria de Educação.</p> <p>Deverá ser realizado preferencialmente aos sábados ou em horário a ser definido de forma a atender as necessidades e especificidades de cada órgão público.</p> <p>A validade deve ser de seis meses a contar da data da execução, com manutenções regulares, se necessário.</p> <p>O serviço deve seguir a RDC 52, fornecer a ordem de serviço e comprovante de execução constando as áreas tratadas e formulações utilizadas, pragas alvo, assinatura do Responsável Técnico e autorização da Vigilância Sanitária.</p> <p>A empresa deve fazer o fornecimento de produtos de boa qualidade e regulamentados pelo Ministério da Saúde, ferramentas, utensílios e equipamentos, devendo ser realizados em todos os ambientes dos respectivos prédios, tais como: mesas, armários, prateleiras, rodapés, caixas de gordura, luz e gás, esgotos, lixeiras, sanitários, ralos, depósitos dos locais determinados, dentre outros a combinar.</p> <p>Relação dos espaços por prédios pertencentes a Secretaria de Educação: - EEB Ponta das Laranjeiras/CEI Mundo Encantado: 4 salas de aula, 1 secretaria, 1 depósito, 2 banheiros, 1 cozinha, 1 refeitório;</p> <p>- EEB Neri Mendonça de Souza/CEI Pequeno Sonho: 8 Salas de aula, 1 biblioteca, 5 banheiros, 1 depósito, 1 sala de direção, 1 sala da secretaria, 1 sala dos professores, 1 refeitório, 2 cozinhas;</p> <p>- EEB Dr. Paulo Carneiro: 4 banheiros, 1 secretaria, 5 salas de aula, 1 biblioteca, 1 sala de professores, 1 cozinha, 1 refeitório, 1 sala de Ed. Física, 1 depósito;</p> <p>- EEB Luís Pacheco dos Reis/CEI Barreiros: 10 salas de aula, 1 biblioteca, 7 banheiros, 1 depósito, 2 salas de direção, 1 sala da secretaria, 1 sala dos professores, 1 refeitório, 1 cozinha;</p> <p>- EEB Ribeirão de Pescaria Brava: 2 banheiros, 1 secretaria, 2 salas de aula, 1 biblioteca, 1</p>		01		

	<p>depósito, 1 cozinha, 1 refeitório;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- EEF Honorata Freitas: 2 Salas de aula, 1 biblioteca, 3 banheiros, 1 depósito, 1 sala de direção, 1 sala de vídeo, 1 sala dos professores, 1 sala de Ed. Física, 1 refeitório, 1 cozinha.</li> <li>- CEI Peixinho Colorido: 2 salas de aula, 1 refeitório, 2 banheiros, 1 depósito, 1 sala de direção, 1 cozinha;</li> <li>- EEB Tomásia Mendonça Fernandes: 6 salas de aula, 1 sala de secretaria, 1 sala dos professores, 2 depósitos, 3 banheiros, 1 cozinha, 1 refeitório, 1 sala de direção;</li> <li>- CEI Hortêncio Bernardino de Souza: 4 banheiros, 1 sala direção, 3 salas de aula, 1 brinquedoteca, 1 sala professores, 1 cozinha, 1 refeitório, 1 depósito;</li> <li>- EEB Taquaraçu: 3 salas, 1 cozinha, 1 sala de professores, 3 banheiros, 1 biblioteca, 1 sala de direção, 1 depósito, 1 refeitório;</li> </ul>				
<p><b>02</b></p>	<p>Limpeza dos reservatórios de água instalados nos prédios públicos escolares da rede municipal de ensino de Pescaria Brava. Deverá ser realizado em dia e horário a ser definido de forma a atender as necessidades e especificidades de cada órgão público. A validade deve ser de seis meses a contar da data da execução. O processo consiste na higienização da caixa com segurança e o mínimo de desperdício de água, através de: esgotamento total das caixas de água; limpeza e retirada de detritos que se acumulam; escovação interna dos reservatórios; desinfecção de piso, paredes e tubulações com produto específico; lavagem final (enxágue) do piso e paredes; e vistoria geral de boias, registros e válvulas. Relação das caixas de água por prédios pertencentes da Secretaria de Educação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- EEB Ponta das Laranjeiras/CEI Mundo Encantado: 2 reservatórios de polietileno, sendo de 500 l e 1000 l;</li> <li>- EEB Neri Mendonça de Souza/CEI Pequeno Sonho: 3 reservatórios de amianto de 500 l cada;</li> <li>- EEB Dr. Paulo Carneiro: 1 reservatório de polietileno de 1000 l;</li> <li>- EEB Luís Pacheco dos Reis/CEI Barreiros: 2 reservatórios de polietileno de 500 l;</li> <li>- EEF Ribeirão de Pescaria Brava: 3 reservatórios</li> </ul>		<p><b>01</b></p>		

de polietileno de 500 l cada;  - EEF Honorata Freitas: 1 reservatório de polietileno de 500 l;  - CEI Peixinho Colorido: 1 reservatório de polietileno de 500 l;  - EEB Tomásia Mendonça Fernandes: 3 reservatórios de 500 l, sendo 2 de polietileno e 1 de amianto;  - CEI Hortêncio Bernardino de Souza: 3 reservatórios de 500 l, sendo 2 de polietileno e 1 de amianto;  - EEB Taquaraçu: 2 reservatórios de polietileno, sendo de 500 l e 1500 l.				
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>16.200,00</b>

#### 4 - DESIGNAÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO

4.1. Assumo que o fiscal/ colaborador abaixo designado (s) deverá dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como acompanhar a operação do procedimento licitatório/dispensa correspondente à aquisição dos itens desta requisição, cedendo todas as informações técnicas necessárias junto ao pregoeiro e sua equipe de apoio, e visando o bom andamento da compra direta:

**NOME: DEIVID MONTEIRO TORQUATO**

**MATRÍCULA: 1873**

**CARGO: Superintendente de Ensino**

Pescaria Brava, 08 de março de 2021.

---

**KARINE MARQUES GOULART**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

**ANEXO II**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 13/2021 PMPB**  
**DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021**

**MINUTA DO CONTRATO Nº. XX/2020**

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, com endereço na ROD. SC 437, Km 08, Centro, Pescaria Brava, inscrito no CNPJ Nº 16.780.795/0001-38 e a empresa XXXXXX XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXX-XX, estabelecida na Rua XXXX XXXXXXXX XXXXXXXX, Nº XXX, XXXXXX, XXXXXXXX XX XXXXXX/SC, neste ato representada por seu representante legal, Sr XXXXXX XXXXXXXX, portador da Cédula de identidade nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das cláusulas e condições abaixo estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBALANDO; LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO CONTRA VÍRUS E BAC.**

1.2 – O quantitativo do presente contrato é composto conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
01	<p>Dedetização, descupinização, desratização e controle de pragas e sanitização dos espaços edificadas, internos e externos dos prédios públicos escolares da rede municipal de ensino de Pescaria Brava e sede da Secretaria de Educação.</p> <p>Deverá ser realizado preferencialmente aos sábados ou em horário a ser definido de forma a atender as necessidades e especificidades de cada órgão público.</p> <p>A validade deve ser de seis meses a contar da data da execução, com manutenções regulares, se necessário.</p> <p>O serviço deve seguir a RDC 52, fornecer a ordem de serviço e comprovante de execução constando as áreas tratadas e formulações utilizadas, pragas alvo, assinatura do Responsável Técnico e autorização da Vigilância Sanitária.</p> <p>A empresa deve fazer o fornecimento de produtos de boa qualidade e regulamentados pelo Ministério da Saúde, ferramentas, utensílios e equipamentos, devendo ser realizados em</p>		01		

<p>todos os ambientes dos respectivos prédios, tais como: mesas, armários, prateleiras, rodapés, caixas de gordura, luz e gás, esgotos, lixeiras, sanitários, ralos, depósitos dos locais determinados, dentre outros a combinar.</p> <p>Relação dos espaços por prédios pertencentes a Secretaria de Educação: - EEB Ponta das Laranjeiras/CEI Mundo Encantado: 4 salas de aula, 1 secretaria, 1 depósito, 2 banheiros, 1 cozinha, 1 refeitório;</p> <p>- EEB Neri Mendonça de Souza/CEI Pequeno Sonho: 8 Salas de aula, 1 biblioteca, 5 banheiros, 1 depósito, 1 sala de direção, 1 sala da secretaria, 1 sala dos professores, 1 refeitório, 2 cozinhas;</p> <p>- EEB Dr. Paulo Carneiro: 4 banheiros, 1 secretaria, 5 salas de aula, 1 biblioteca, 1 sala de professores, 1 cozinha, 1 refeitório, 1 sala de Ed. Física, 1 depósito;</p> <p>- EEB Luís Pacheco dos Reis/CEI Barreiros: 10 salas de aula, 1 biblioteca, 7 banheiros, 1 depósito, 2 salas de direção, 1 sala da secretaria, 1 sala dos professores, 1 refeitório, 1 cozinha;</p> <p>- EEF Ribeirão de Pescaria Brava: 2 banheiros, 1 secretaria, 2 salas de aula, 1 biblioteca, 1 depósito, 1 cozinha, 1 refeitório;</p> <p>- EEF Honorata Freitas: 2 Salas de aula, 1 biblioteca, 3 banheiros, 1 depósito, 1 sala de direção, 1 sala de vídeo, 1 sala dos professores, 1 sala de Ed. Física, 1 refeitório, 1 cozinha.</p> <p>- CEI Peixinho Colorido: 2 salas de aula, 1 refeitório, 2 banheiros, 1 depósito, 1 sala de direção, 1 cozinha;</p> <p>- EEB Tomásia Mendonça Fernandes: 6 salas de aula, 1 sala de secretaria, 1 sala dos professores, 2 depósitos, 3 banheiros, 1 cozinha, 1 refeitório, 1 sala de direção;</p> <p>- CEI Hortêncio Bernardino de Souza: 4 banheiros, 1 sala direção, 3 salas de aula, 1 brinquedoteca, 1 sala professores, 1 cozinha, 1 refeitório, 1 depósito;</p> <p>- EEB Taquaraçu: 3 salas, 1 cozinha, 1 sala de professores, 3 banheiros, 1 biblioteca, 1 sala de direção, 1 depósito, 1 refeitório;</p>				
---	--	--	--	--

02	<p>Limpeza dos reservatórios de água instalados nos prédios públicos escolares da rede municipal de ensino de Pescaria Brava. Deverá ser realizado em dia e horário a ser definido de forma a atender as necessidades e especificidades de cada órgão público. A validade deve ser de seis meses a contar da data da execução. O processo consiste na higienização da caixa com segurança e o mínimo de desperdício de água, através de: esgotamento total das caixas de água; limpeza e retirada de detritos que se acumulam; escovação interna dos reservatórios; desinfecção de piso, paredes e tubulações com produto específico; lavagem final (enxágue) do piso e paredes; e vistoria geral de boias, registros e válvulas. Relação das caixas de água por prédios pertencentes da Secretaria de Educação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- EEB Ponta das Laranjeiras/CEI Mundo Encantado: 2 reservatórios de polietileno, sendo de 500 l e 1000 l;</li> <li>- EEB Neri Mendonça de Souza/CEI Pequeno Sonho: 3 reservatórios de amianto de 500 l cada;</li> <li>- EEB Dr. Paulo Carneiro: 1 reservatório de polietileno de 1000 l;</li> <li>- EEB Luís Pacheco dos Reis/CEI Barreiros: 2 reservatórios de polietileno de 500 l;</li> <li>- EEF Ribeirão de Pescaria Brava: 3 reservatórios de polietileno de 500 l cada;</li> <li>- EEF Honorata Freitas: 1 reservatório de polietileno de 500 l;</li> <li>- CEI Peixinho Colorido: 1 reservatório de polietileno de 500 l;</li> <li>- EEB Tomásia Mendonça Fernandes: 3 reservatórios de 500 l, sendo 2 de polietileno e 1 de amianto;</li> <li>- CEI Hortêncio Bernardino de Souza: 3 reservatórios de 500 l, sendo 2 de polietileno e 1 de amianto;</li> <li>- EEB Taquaraçu: 2 reservatórios de polietileno, sendo de 500 l e 1500 l.</li> </ul>		01		
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>16.200,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1 – O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato.

2.2 – O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução dos serviços previsto no item 2.1.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

3.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao Setor de Cadastro do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1 Constatando-se, junto ao Setor de Cadastro do Município, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Setor de Cadastro do Município para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

3.7 Constatando-se, junto ao Setor de Cadastro do Município, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Setor de Cadastro do Município para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

3.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Setor de Cadastro do Município.

3.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Setor de Cadastro do Município, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;

5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do fiscal de contrato especialmente designado no termo de fiscal de contrato anexado ao processo;

5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – EXPANSÃO E ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

6.1 A **CONTRATADA** se obriga a realizar somente os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer será objeto de renegociação entre as partes, cabendo à **CONTRATANTE** rever os ressarcimentos de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

6.2 A **CONTRATANTE** pode solicitar à **CONTRATADA**, e esta deverá atender, alterações, modificações ou expansões no planejamento dos serviços objeto deste Contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro constante na Proposta que deu origem ao presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

7.1 O Contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA**:

- 7.1.1 – Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;
- 7.1.2 – Transferir parcialmente a execução do objeto deste Contrato, sem prévia autorização e anuência da CONTRATANTE;
- 7.1.3 – Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem motivo de força maior;
- 7.1.4 – Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas;
- 7.2 – Rescindindo o contrato por qualquer um dos motivos explicados no item anterior, a empresa não pode retirar os equipamentos instalados, até que o órgão responsável da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava tenha resolvido o problema da substituição, mesmo não havendo nenhum outro motivo que impeça a referida retirada.
- 7.3 – O contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93 e alterações e nas seguintes hipóteses:
- 7.3.1 – Pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA** ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
- 7.3.2 – Pela alteração social ou a modificação da finalidade da estrutura da **CONTRATADA**, de forma que prejudiquem a execução do contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava;
- 7.4 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, a rescisão importará em:
- 7.4.1 – Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.4.2 – Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**.
- 7.5 – A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.
- 7.6 – Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, o Município poderá, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 8.1.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 8.1.3 Multa compensatória de .5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.1.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento junto ao Município pelo prazo de até cinco anos;
- 8.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.1.8 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 8.1.9 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 8.1.10 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.11 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.3 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 8.4 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 10.1 Os valores do presente contrato ocorrerão por conta de recursos descritos abaixo:  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.2.006.3.3.90.00.00.5036, CÓDIGO REDUZIDO Nº 36/2021.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.2.006.3.3.90.00.00.5036, CÓDIGO REDUZIDO Nº 55/2021.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1 – Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

- 13.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este instrumento contratual, fica eleito o foro da comarca de Laguna/SC, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e de pleno acordo com as cláusulas e condições deste contrato, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Pescaria Brava, 09 de junho de 2020.

---

**DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

---

XXXXX XXXXX XXXXXXXXX XXXXXXXXX XXXX

XXXXX XXXX XX XXXXXXXXX

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**1 – NOME:**

**CPF:**

**2 – NOME:**

**CPF:**

**ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021  
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO IV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021  
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
FATOS IMPEDITIVOS A CONTRATAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos a nossa participação na Dispensa de Licitação nº 03/2021, Processo Administrativo nº 13/2021, da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021  
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
FATOS IMPEDITIVOS A CONTRATAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos a nossa participação na licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 03/2021, Processo Administrativo nº 13/2021, da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA